



Edição nº 1702 | Varginha/MG, Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2025

PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente

DUDU OTTONI
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 49/2025

CONCEDE A COMENDA DO MÉRITO EDUCACIONAL

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido a **Roberta Tavares Cardoso Boareto**, a **Comenda do Mérito Educacional**, como reconhecimento por suas relevantes contribuições e serviços prestados à comunidade e por seu destaque na área educacional.

Art. 2º A comenda referida no artigo 1º será entregue em Sessão Solene, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 18 de dezembro de 2025, 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MARQUINHO DA COOPERATIVA
Presidente

PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente

DUDU OTTONI
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 50/2025

DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica declarado recesso administrativo nas repartições da Câmara Municipal de Varginha, no período de 23 de dezembro (terça-feira) do corrente ano a 2 de janeiro (sexta-feira) de 2026.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 18 de dezembro de 2025, 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MARQUINHO DA COOPERATIVA
Presidente

PASTOR FAUSTINHO
Vice-Presidente

DUDU OTTONI
Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU

PORTARIAS

PORTARIA N.º 318/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO CISSUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, no uso de suas atribuições, e devidamente